

R 12
A

Ata nº2

Ao dia vinte e dois do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas, reuniu nas instalações do Hospital das Forças Armadas – Polo de Lisboa na sala da coordenação do Serviço de Medicina Física e de Reabilitação, Júri nomeado de acordo com o Aviso (extrato) n.º 7676/2024/2 – Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público com vista ao preenchimento de 16 postos de trabalho correspondentes à carreira/categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica: E1 – um posto de trabalho para categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica – área de fisioterapia para o Hospital das Forças Armadas – Polo de Lisboa, e E2 – um posto de trabalho para categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica – área de fisioterapia para o Hospital das Forças Armadas – Polo do Porto.

Com a presença de todos os elementos do júri constituído pelo Presidente Tenente *Tiago João Maurício Belo Luís*, Técnico de Saúde (Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica), 1º Vogal Efetivo, *Alexandra Margarida F. Rodrigues Lourenço*, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica, 2º Vogal Efetivo, *Ana Luísa Santos C. Zogheb*, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica, tendo como ponto único da ordem de trabalhos, fazer alteração à grelha de avaliação, por terem sido verificados lapsos na mesma. Assim, efetuou-se retificação das grelhas de avaliação que foram aprovadas por unanimidade.

1. Requisitos obrigatórios:
 - 1.1. Licenciatura em Fisioterapia;
2. Documentos obrigatórios a apresentar:
 - 2.1. Certificado de habilitação académica;
 - 2.2. O Júri deliberou valorizar Mestrados e Doutoramentos em área conexas à Licenciatura em Fisioterapia;
 - 2.3. Cédula profissional da Ordem dos Fisioterapeutas;
 - 2.4. Curriculum vitae em modelo europeu, com identificação dos anexos correspondentes aos documentos comprovativos, devendo a sua estrutura respeitar a sistematização dos parâmetros de avaliação, sob pena da informação não ser considerada na seriação;
 - 2.5. Evidência documental dos aspetos considerados para avaliação sendo que toda a informação constante do curriculum vitae que não se encontre devidamente documentada, não será considerada na avaliação curricular;
3. Perfil de competências E1
 - 3.1. Perfil Preferencial - Experiência profissional em unidade de cuidados intensivos e enfermaria.
4. Perfil de competências E2
 - 4.1. Perfil Preferencial - Experiência profissional na área neuro-músculo-esquelética.
5. Método de seleção dos candidatos admitidos a concurso
 - 5.1. Avaliação curricular de acordo com o número 2 do artigo 6º da Portaria nº 154 de 23 de junho de 2020;



5.2. Os candidatos que apresentem o perfil definido no ponto 3 (E1) e 4 (E2) serão sujeitos a avaliação curricular de acordo com alínea c) e alínea d) do número 2 do artigo 7º da Portaria nº 154 de 23 de junho de 2020, com os parâmetros e respectivas ponderações constantes da grelha de avaliação.

Anexa-se grelha de avaliação do procedimento concursal comum para preenchimento de E1: um (1) posto de trabalho para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — área de fisioterapia de acordo com Aviso n.º 7676/2024.

Anexa-se grelha de avaliação do procedimento concursal comum para preenchimento de E2: um (1) posto de trabalho para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — área de fisioterapia de acordo com Aviso n.º 7676/2024.




GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR REFERÊNCIA E1				
	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONDERAÇÃO	MÁXIMO
A	A habilitação académica e profissional	Licenciatura em Fisioterapia	10	12,00
		Mestrado em área conexas à Licenciatura em Fisioterapia	11	
		Doutoramento em área conexas à Licenciatura em Fisioterapia	12	
B	Classificação final obtida	A classificação final obtida no curso superior necessário/exigido para obtenção da respetiva cédula profissional - entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas		3,00
C	Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	Cada mês completo de serviço	0,10	1,50
D	Experiência profissional	Experiência laboral em enfermarias e Unidade de Cuidados Intensivos- Cada mês completo	0.10	0,50
E	Atividades de formação frequentadas, desde que a duração seja igual ou superior a 6h (pontuação máxima 2 valores)	Por cada ação de formação com interesse para a área profissional em Fisioterapia, com avaliação	0.04	0,60
		Por cada ação de formação com interesse para a área profissional em Fisioterapia, sem avaliação;	0.02	0,30
		Por cada ação de formação de âmbito geral, com avaliação	0.01	0,20
		Por cada ação de formação de âmbito geral, sem avaliação	0.005	0,10
		Por cada participação em jornadas, congressos, seminários, independentemente da carga horária	0.02	0,30
		Pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas à Licenciatura em Fisioterapia	0,50	0,50
F	Atividades docentes de formação ou de investigação e outras atividades relevantes (pontuação máxima 1 valor)	Por cada 80 horas de orientação de estágios profissionais ou outra atividade docente	0,03	1.0
		Por cada participação em grupos de trabalho, no âmbito da Fisioterapia	0.10	
		Por cada participação em projetos de investigação relacionados com a fisioterapia	0.07	
		Por cada mês de estágio profissional	0.03	
		Por cada comunicação oral e/ou poster (único autor)	0.05	
		Por cada Comunicação oral e/ou poster (co-autor)	0.03	
		Por cada Moderação de mesas ou painéis em eventos científicos.	0.03	
		Por cada publicação científica (único autor)	0.06	
		Por cada publicação científica (co-autor)	0.05	
		Outras atividades relevantes: representação em associações profissionais, membros de júri de procedimentos concursais, exercício de funções coordenação/subcoordenação, membro de comissões científicas/organizadoras de eventos científicos, na área profissional	0.08	
TOTAL				20,00

RH
 #

GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR REFERÊNCIA E2				
	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONDERAÇÃO	MÁXIMO	
A	A habilitação académica e profissional	Licenciatura em Fisioterapia	10	12,00
		Mestrado em área conexas à Licenciatura em Fisioterapia	11	
		Doutoramento em área conexas à Licenciatura em Fisioterapia	12	
B	Classificação final obtida	A classificação final obtida no curso superior necessário/exigido para obtenção da respetiva cédula profissional - entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas		3,00
C	Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	Cada mês completo de serviço	0,10	1,50
D	Experiência profissional	Experiência laboral na área neuro-músculo-esquelética- Cada mês completo	0.10	0,50
E	Atividades de formação frequentadas, desde que a duração seja igual ou superior a 6h (pontuação máxima 2 valores)	Por cada ação de formação com interesse para a área profissional em Fisioterapia, com avaliação	0.04	0,60
		Por cada ação de formação com interesse para a área profissional em Fisioterapia, mas sem avaliação;	0.02	0,30
		Por cada ação de formação de âmbito geral, com avaliação	0.01	0,20
		Por cada ação de formação de âmbito geral, sem avaliação	0.005	0,10
		Por cada participação em jornadas, congressos, seminários, independentemente da carga horária	0.02	0.30
		Pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas à Licenciatura em Fisioterapia	0,50	0,50
F	Atividades docentes de formação ou de investigação e outras atividades relevantes (pontuação máxima 1 valor)	Por cada 80 horas de orientação de estágios profissionais ou outra atividade docente	0,03	1.0
		Por cada participação em grupos de trabalho, no âmbito da Fisioterapia	0.10	
		Por cada participação em projetos de investigação relacionados com a fisioterapia	0.07	
		Por cada mês de estágio profissional	0.03	
		Por cada comunicação oral e/ou poster (único autor)	0.05	
		Por cada Comunicação oral e/ou poster (co-autor)	0.03	
		Por cada Moderação de mesas ou painéis em eventos científicos.	0.03	
		Por cada publicação científica (único autor)	0.06	
		Por cada publicação científica (co-autor)	0.05	
Outras atividades relevantes: representação em associações profissionais, membros de júri de procedimentos concursais, exercício de funções coordenação/subcoordenação, membro de comissões científicas/organizadoras de eventos científicos, na área profissional	0.08			
TOTAL				20,00

A classificação final e a consequente ordenação dos candidatos (OC), resulta da avaliação curricular e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$OC = A+B+C+D+ E +F$ para E1 e E2.

No caso de igualdade de valoração, aplica-se o previsto no artigo 28º da Portaria nº 154/2020, de 23 de junho.

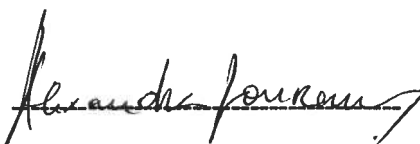
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri,

Lisboa, 22 de abril de 2024

O Presidente do Júri



Primeiro vogal



Segundo vogal

